



Divisão de Economia Local

Regras de Participação

SORTEIO

Artigo 1º

Objeto

1. O sorteio da ZimbraMel'26 é promovido pela Câmara Municipal de Sesimbra, em parceria com a Junta de Freguesia do Castelo e APISET, que no âmbito deste sorteio são designados por "Organização".
2. Constituem objetivos do sorteio:
 - a) promover os produtos derivados da atividade apícola e outros produtos locais e regionais;
 - b) incentivar à realização de compras nos stands e expositores da ZimbraMel'26.
3. O cumprimento das presentes regras é condição obrigatória para participação no sorteio.

Artigo 2º

Âmbito

1. Podem participar no sorteio todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos que façam compras de bens ou serviços, no período compreendido entre o dia 28, 29 e 30 de agosto, nas tendas/stands e unidades móveis de restauração e bebidas presentes na ZimbraMel'26.
2. Estão impedidos de participar expositores, familiares diretos, gerentes ou trabalhadores dos expositores participantes no evento.

Artigo 3º

Princípios e Garantias

1. O sorteio obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos compradores.
2. A organização é responsável pela divulgação do sorteio e pela dinamização dos recursos necessários à sua realização.



Câmara Municipal de Sesimbra

3. A Organização reserva-se o direito de proceder a ações de fiscalização que permitam a verificação do cumprimento das regras do sorteio, através de seleção aleatória de expositores participantes, ou resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer do mesmo.

Artigo 4º

Calendarização

O presente sorteio decorre das 10h do dia 28 de agosto até às 17h do dia 30 de agosto de 2026 no recinto da feira.

Artigo 5º

Participantes

A participação na ZimbraMel'26 implica automaticamente a participação do expositor no sorteio.

Artigo 6º

Forma do Sorteio

1. São emitidos 15.000 cupões numerados para participação no sorteio, a distribuir aos compradores por cada fração de 5,00€, com o limite máximo de 5 cupões, por cada compra a efetuar em qualquer stand ou unidade móvel presente na Feira.
2. Depois de devidamente preenchido com indicação do nome e contacto telefónico do comprador, nome do expositor onde efetuou a compra, os cupões de participação devem ser depositados no recetáculo disponibilizado pela organização no stand institucional da Câmara Municipal de Sesimbra.
3. Para efeitos do estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o preenchimento dos dados do comprador referidos no número 2 do presente artigo implicam o consentimento livre, explícito e de informada vontade do respetivo titular.
4. A participação no sorteio pressupõe autorização para divulgação pública dos nomes do vencedor e suplentes.

Artigo 7º

Sorteio

1. O sorteio é realizado no recinto da feira, no dia 30 de agosto de 2026, de acordo com o programa do evento, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.



Câmara Municipal de Sesimbra

2. São extraídos 3 cupões, correspondendo o primeiro cupão ao vencedor do prémio, o segundo cupão ao primeiro suplente, e o terceiro cupão ao segundo suplente.
3. São excluídos do sorteio os cupões que:
 - a) Não estejam preenchidos com todos os elementos referidos no n.º 2 do artigo 6º;
 - b) Não estejam escritos de forma legível;
 - c) Estejam danificados impossibilitando a leitura dos campos obrigatórios;
4. Nos casos previstos no número anterior, proceder-se-á ao sorteio de um novo cupão.
5. O resultado será publicitado no site oficial da Câmara Municipal de Sesimbra, da Junta de Freguesia do Castelo e da APISET, bem como nas respetivas redes sociais destas entidades.

Artigo 8º

Prémio

1. Todos os compradores que participem no presente sorteio ficam habilitados a um cabaz de produtos locais e regionais, em exposição na feira.
2. O vencedor do sorteio será contactado pela organização através do número de telefone constante no cupão sorteado.
3. O prémio deve ser reclamado no prazo máximo de 10 dias uteis a contar da data da realização do sorteio, nas instalações da Câmara Municipal de Sesimbra, sitas no Largo Luís de Camões, n.º 6 – loja, todos os dias úteis das 9h às 12.30h e das 14h às 17.30h.
4. Para receber o prémio o vencedor deve apresentar-se, nos termos do número anterior, munido do cartão de identificação.
5. Caso o prémio não seja reclamado no prazo fixado no número 3 do presente artigo, a organização entra em contacto com o suplente, o qual tem o prazo máximo de 10 dias úteis para reclamar o respetivo prémio.
6. O prémio é entregue livre de qualquer ónus ou encargo para o premiado.

Artigo 9º

Disposições Finais

1. O desconhecimento das regras do sorteio não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes regras de sorteio são resolvidos pela Organização.